

Junta  
Comercial do  
Estado de  
Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

**Convênio 2/2022 - JUCEG**

Convênio que entre si celebram a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG** e o **MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS-GO**, objetivando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei Estadual nº. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, na Rua 260 com 259, Setor Universitário, CEP 74610-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.088.698/0001-74, neste ato, representada por seu Presidente, o **Sr. EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1137682 PC-GO e inscrito no CPF sob o n.º 252.619.591-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto Estadual datado de 12 de março de 2019, devidamente publicado no DOE nº 23.011, de 13 de março de 2019, designada doravante **JUCEG** e o **MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado no CNPJ de nº 01.485.531/0001-84, com sede à Rua Carlos de Pina, 72 – Centro - CEP: 75165-000 – Ouro Verde GO, neste ato, representado pelo seu Prefeito, **RODRIGO PEREIRA FONSECA**, portador da CI nº. 5070009 SPTC-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 023.515.291-97, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, conforme documentação que instrui o Processo nº **202100024004609**, consoante preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como com a Lei nº 11.598/07, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de OURO VERDE DE GOIÁS, com a finalidade de permitir de forma integrada a simplificação do processo de abertura, alteração, regularização e baixa de empresas entre todos os órgãos envolvidos, disponibilizada através da REDESIM – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (criada pela Lei nº 11.598/07), conforme detalhamento contido em plano de trabalho por meio da:

1. Adoção de critérios simplificados para os procedimentos de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Cadastro (Inscrição Municipal), Licenciamento (Alvará) Sanitário;
2. Utilização do Portal do Empreendedor Goiano como única plataforma de entrada inicial de protocolos, dados cadastrais e documentos;
3. Integração e intercambio permanente e coordenada dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o município e a JUCEG.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

As atividades decorrentes do presente Convênio serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: Integra este ajuste, como se transcrito estivesse, o respectivo Plano de Trabalho.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA JUCEG**

Para o alcance do objeto, incumbirá à JUCEG:

1. Disponibilizar o sistema informatizado integrador;
2. Criar e administrar as contas de acesso ao sistema;
3. Realizar, às suas expensas, a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação;
4. Prover, às suas expensas, o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema;
5. Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;
6. Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema;
7. Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.
8. Realizar, caso necessário e no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração do Portal do Empreendedor Goiano aos sistemas informatizados do município responsáveis pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.
9. Disponibilizar os dados cadastrais (legado) de todas as empresas do Município, caso seja do interesse da prefeitura.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMETIMENTO DO MUNICÍPIO**

Para o alcance do objeto, incumbirá ao Município:

1. Verificar e informar previamente se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa;
2. Disponibilizar agentes de seu quadro para utilização do sistema de informação oferecido;
3. Não exigir “habite-se” do imóvel para a consulta de viabilidade de endereço;
4. Não cobrar taxas para consulta de viabilidade locacional;
5. Estabelecer tabela de grau de risco a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
6. Estabelecer parâmetros para documentação exigida e taxas a serem pagas, de forma clara;
7. Não vincular indeferimento do nome empresarial (JUCEG) com indeferimento do endereço;
8. Não realizar vistorias prévias em estabelecimentos cuja atividade não envolva alto risco.
9. Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação automática ou manual do Portal do Empreendedor Goiano, dos resultados das análises de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.
10. Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas concedentes e dos de controle interno e externo estadual aos processos, documentos, informações, instalações e sistemas referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Lei.

11. Os servidores colocados à disposição deverão observar e seguir as disposições da [Lei nº 18.846/15](#) e do [Decreto nº 9.423/19](#), o qual institui o **Código de Ética e de Conduta Profissional** do servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Este Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, e seus efeitos dar-se-ão a contar da data de sua assinatura, renovável se houver comum acordo entre as partes mediante termo aditivo.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia legal, ficará a cargo da JUCEG a publicação do presente convênio e seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás e o município comunicará a Câmara Municipal e divulgará o convênio na comunidade beneficiada.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ISENÇÃO DAS TAXAS**

O acesso de que trata o objeto do presente acordo será disponibilizado sem ônus para o Município de OURO VERDE DE GOIÁS–GO, para fins únicos e exclusivos de seus serviços.

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Qualquer das partes poderá independentemente de causa e a seu juízo exclusivo, denunciar esse **CONVÊNIO**, a qualquer tempo mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A denúncia unilateral, por quaisquer das partes contratantes, não constituirá direito a qualquer ressarcimento e/ou indenização.

#### 9. **CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Durante a vigência deste Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico.

#### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS**

O presente Convênio e seus eventuais aditamentos não envolvem repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um partícipe a outro pela execução do presente Instrumento.

#### 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO**

Fica designado como gestor do convênio o **Sr. José Oscar Estevão Alves, RG 3466599 DGPC-GO, CPF nº 820.401.501-10.**

#### 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste Convênio, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste Convênio, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para solução de quaisquer divergências ou incidentes que surgiram com fundamento neste instrumento, **incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.**

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para a validade do ato pactuado, lavrou-se o presente instrumento, que segue assinado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos.

**EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**  
PRESIDENTE DA JUCEG

**RODRIGO PEREIRA FONSECA**  
PREFEITO DE OURO VERDE DE GOIÁS

GOIANIA, 04 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 04/03/2022, às 15:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pereira Fonseca, Usuário Externo**, em 04/03/2022, às 16:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000028031891** e o código CRC **083CEB3B**.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS  
RUA 290 Qd.85-A Lt.5-E, ESQUINA COM A RUA 260 - Bairro SETOR LESTE  
UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-240 - (62)3252-9226.



Referência: Processo nº 202100024004609



SEI 000028031891



Junta  
Comercial do  
Estado de  
Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG  
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

**PLANO DE TRABALHO**

**PEÇA INTEGRANTE DO CONVÊNIO Nº 002/2022.**

**1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES**

<b>Órgão/entidade:</b> Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG	<b>CNPJ:</b> 02.088.698/0001-74	<b>Esfera Administrativa:</b> Autarquia Estadual	
<b>Endereço (rua, avenida ou praça e número):</b> Rua 260 esq. c/ 259, Setor Leste Universitário.			
<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>UF:</b> GO	<b>CEP:</b> 74.610-240	<b>DDD/Telefone:</b> (62) 3252-9200
<b>Nome do titular:</b> Euclides Barbo Siqueira		<b>CPF:</b> 252.619.591-87	
<b>CI/Órgão expedidor:</b> 1137682 PC-GO		<b>Cargo/Função:</b> Presidente	

<b>Órgão/entidade:</b> Município de OURO VERDE DE GOIÁS	<b>CNPJ:</b> 01.485.531/0001-84	<b>Esfera Administrativa:</b> Poder Executivo Municipal	
<b>Endereço (rua, avenida ou praça e número):</b> Rua Carlos de Pina, 72 – Centro			
<b>Cidade:</b> OURO VERDE DE GOIÁS	<b>UF:</b> GO	<b>CEP:</b> 75165-000	<b>DDD/Telefone:</b> (62) 3342-1122
<b>Nome do titular:</b> Rodrigo Pereira Fonseca		<b>CPF:</b> 023.515.291-97	
<b>CI/Órgão expedidor:</b> 5070009 SPTC-GO		<b>Cargo/Função:</b> Prefeito	

**2. APRESENTAÇÃO (DESCRIÇÃO DO PROJETO)**

<b>2.1-Título do Projeto:</b> Convênio que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e o MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS.	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
	Na data da publicação do extrato do Termo de Convênio	Em até 60 (sessenta) meses
<b>2.2 - Identificação do Objeto:</b> O presente acordo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de OURO VERDE DE GOIÁS, para permitir a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas entre todos os órgãos envolvidos, disponibilizada através da REDESIM – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (criada pela Lei nº 11.598/07).		

**2.3 - Justificativa da Proposição:**

O presente convênio justifica-se pela conjugação dos esforços das partes envolvidas na troca de informações simplificadas através do Portal do Empreendedor – REDESIM, em conformidade com a Cláusula Terceira do respectivo convênio, parte integrante do presente Plano de Trabalho.

**2.4 - Metodologia de Execução:** Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma de horário estabelecido, sendo de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

**3. CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)****3.1. Ações de responsabilidade da JUCEG**

ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
3.1.1- Disponibilizar o sistema informatizado integrador.	Na data da publicação do extrato do Termo de Convênio	Em até 60 (sessenta) meses
3.1.2- Criar e administrar as contas de acesso ao sistema.		
3.1.3- Realizar a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação.		
3.1.4- Prover o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema.		
3.1.5- Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;		
3.1.6- Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema.		
3.1.7- Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.		
3.1.8- Disponibilizar os dados cadastrais (legado) de todas as empresas do Município, caso seja do interesse da prefeitura.		
3.1.9 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
3.1.10 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		
3.1.11 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		
3.1.12 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.		
3.1.13 – Fica designado como gestor do convênio o Sr. José Oscar Estevão Alves, RG 3466599 DGPC-GO, CPF nº 820.401.501-10.		

**3.2. Ações de responsabilidade do Município de OURO VERDE DE GOIÁS**

ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
3.2.1- Verificar se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa, de acordo com a legalidade municipal;	Na data da publicação do extrato do Termo de Convênio	Em até 60 (sessenta) meses
3.2.2 - Disponibilizar agentes públicos de seu quadro para utilização do		

sistema de informa oferecido;		
3.2.3 - Descrever procedimentos, documentação exigida e taxas a serem pagas, em documento contendo linguagem clara.		
3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
3.2.5 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		
3.2.6 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		
3.2.7 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.		
3.2.8 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) Sanitário		
3.2.9 - Os servidores colocados à disposição deverão observar e seguir as disposições da Lei nº 18.846/15 e do Decreto nº 9.423/19, o qual institui o Código de Ética e de Conduta Profissional do servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.		

#### 4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas.

**EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**  
PRESIDENTE DA JUCEG

**RODRIGO PEREIRA FONSECA**  
PREFEITO DE OURO VERDE DE GOIÁS

GOIANIA - GO, aos 04 dias do mês de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 04/03/2022, às 15:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pereira Fonseca, Usuário Externo**, em 04/03/2022, às 16:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000028032014 e o código CRC E725F53A.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS  
RUA 290 Qd.85-A Lt.5-E, ESQUINA COM A RUA 260 - Bairro SETOR LESTE  
UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-240 - (62)3252-9226.



Referência: Processo nº 202100024004609

SEI 000028032014



(ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP); **Tipo:** Menor preço por Item; **Processo:** 202000022073392; **Data de início da apresentação das propostas e documentos de habilitação:** A partir das 09h00min do dia 08/03/2022 (Horário de Brasília); **Data da abertura da sessão pública:** A partir das 09h30min do dia 22/03/2022 (Horário de Brasília); **Objeto:** Contratação de empresa para a realização de serviços de leitura e remessa de publicações processuais do poder judiciário do Estado de Goiás, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, bem como da Justiça Federal da 1ª Região - TRF1 e instâncias Superiores como TSE, TST, STJ e STF, em nome do IPASGO e mais 02 (dois) Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Setorial relativos a processos originários das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Trabalhista do Estado de Goiás, extraídas dos respectivos Diários de Justiça e dos sistemas PROJUDI; **Recurso:** Fonte 15010220 (Próprio); **Valor total estimado:** R\$ 3.632,40 (Três mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). **Período de Contratação:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. **WANDERSON GUEDES SANTOS** Pregoeiro.

Protocolo 287960

## Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

ESTADO DE GOIÁS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2022**  
**PROCESSO SEI Nº 202100024004609**

**PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Município de Ouro Verde de Goiás - GO.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM no Município de Ouro Verde de Goiás - GO.

**DO PRAZO E VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura.

**SIGNATÁRIOS:** Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG e Rodrigo Pereira Fonseca pelo Município de Ouro Verde de Goiás - GO.

**DATA DA ASSINATURA:** Goiânia - GO, 04 de março de 2022.

**Fábio André Evaristo dos Santos**  
Portaria nº 336/2019 - JUCEG

Protocolo 287903

## Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

**EXTRATO DO CPS-CF Nº 017/2022** A Organização das Voluntárias de Goiás-OVG torna público o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 017/2022 com a empresa CRISTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (Processo SEI nº 202100058004709); **OBJETO:** Fornecimento e instalação de equipamentos para atender as demandas do Banco de Alimentos na CEASA-GO; **VALOR DO CONTRATO:** A importância total de até R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais); **FONTE DE RECURSO:** Contrato de Gestão nº 001/2011 - SEAD; **DA VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato; **SIGNATÁRIOS:** Adryanna Leonor Melo Oliveira Caiado - Diretora Geral-OVG; Thomas Marcelo e Silva - Diretor Adm. e Financeiro-OVG; João Nunes de Melo Neto - Contratada.

Protocolo 287911

## Universidade Estadual de Goiás – UEG

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**Tomada de Preços nº 01/2021-UEG**

O Reitor da Universidade Estadual de Goiás - UEG, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Tomada de Preços nº 01/2021-UEG, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de rampa de acessibilidade no Câmpus Sudoeste - Quirinópolis, conforme documentação contida no processo nº 202100020003089, à empresa BGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº 29.218.936/0001-75, no valor de R\$ 364.952,77 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e

cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos).  
GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de março de 2022.

Prof. Antônio Cruvinel Borges Neto  
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

Protocolo 287924

ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSOS: 202000020002694 E 202100020010351  
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS  
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 198, INCISO II, E §1º, DA LEI ESTADUAL Nº 20.756/2020.

**PARTE FINAL - DESPACHO DECISÓRIO Nº 5/2022 - GAGC (PROCESSO SEI Nº 202100020010351)** [...] 0.12. Na confluência do exposto, uma vez devidamente comprovado o óbito (SEI n. 000025123178), ACOLHO a conclusão da comissão processante exposta no Memorando n. 49/2021 - CPAD (SEI n. 000021975955) para reconhecer e declarar de ofício a extinção da punibilidade das transgressões disciplinares supostamente cometidas pela ex-servidora Juliana Oliveira Almada, inscrita no CPF/ME sob o n. \*\*\*.077.781-\*\*, e apuradas no corpo do Processo Administrativo Disciplinar n. 202000020002694, nos termos do artigo 198, inciso II, e §1º, da Lei Estadual n. 20.756/2020 [...] 0.13. Impende ressaltar, ainda, que os efeitos da extinção da punibilidade reconhecida e declarada no processo em questão (SEI n. 202100020010351), em razão do seu caráter personalíssimo, não resultarão na suspensão/ extinção do processo administrativo disciplinar em análise (SEI n. 202000020002694), devendo, portanto, seguir normalmente o seu trâmite processual quanto ao outro servidor processado [...] 0.14. Translade-se cópia desta Decisão aos autos do PAD instaurado pela Portaria n. 744/2020 - UEG (SEI n. 202000020002694). 0.15. Retornem-se os autos à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para as providências cabíveis. 0.16. Cumpra-se.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, 20 de janeiro de 2022.

PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO  
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

Protocolo 287873

ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO: 201900020000434  
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS  
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 198, INCISO II, E §1º, DA LEI ESTADUAL Nº 20.756/2020.

**PARTE FINAL - DESPACHO DECISÓRIO Nº 6/2022 - GAGC** [...] 0.11. Na confluência do exposto, uma vez devidamente comprovado o óbito (SEI n. 000026665522), ACOLHO a solicitação da comissão processante exposta no Despacho n. 5/2022 - CPAD (SEI n. 000026700957) para reconhecer e declarar de ofício a extinção da punibilidade das transgressões disciplinares supostamente cometidas pela servidora Raimonda Pereira de Miranda Ferreira, inscrita no CPF/ME sob o n. \*\*\*.138.781-\*\*, e apuradas no corpo do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe (SEI n. 201900020000434), nos termos do artigo 198, inciso II, e §1º, da Lei Estadual n. 20.756/2020 [...] 0.12. Retornem-se os autos à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para as providências cabíveis. 0.13. Cumpra-se.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, 21 de janeiro de 2022.

PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO  
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

Protocolo 287874